



Lei Nº 525/2015

Santa Fé de Goiás, 16 de novembro de 2015.

"Institui mão de tráfego único na Rua Santa Terezinha, Setor Central, entre as Qds. 05A e 06A, do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. A Rua Santa Terezinha, terá mão única de direção no trecho compreendido entre a Qd. 05A e Qd. 06A, Setor Central;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás (GO), 16 de novembro de 2015.

GILMAR BATISTA TEIXEIRA
-Prefeito Municipal-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

Autografo de Lei Nº523 /2015

Santa Fé de Goiás, 11 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre a criação de Ponto de Taxi, que especifica e da outras providências”.


Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a criar dois (02) Pontos de Táxi, especifico na Rua Goiás, esquina com a Rua Presidente Vargas, Qd. 03B, Lt. 10, Centro, nesta cidade de Santa Fé de Goiás;

Art. 2º - Parágrafo Único – Os Pontos de Táxi mencionados no artigo 1º, terá suas vagas, normal e autorização de funcionamento regulamentado através de Ato do Poder Executivo;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás (GO), 11 de novembro de 2015.


Márcia Caetano Rodrigues Sardinha
-Presidente-